

No. 020/DDAS/08

DATA: 26/11/2008

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E ARTES


LOCAL: MUSEU UNIVERSITÁRIO (JARDINAGEM)


1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores técnico-administrativos na atividade de jardinagem vinculado ao Museu Universitário, são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DDAS realizou visita técnica a esta unidade de ensino e pesquisa. Esta visita ocorreu no mês de novembro/2008 e contou com a presença da Médica do Trabalho Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com as informações do servidor interessado.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.


Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM - 3323
SSO/DDAS/PRDHS


Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

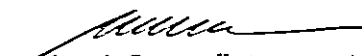
4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da DDAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DDAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)


Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM - 3323
SSO/DDAS/PROHS


Marcelo Fontanella Webster Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFRS 111153


LAUDO PERICIAL


CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Setor de Jardinagem	Risco biológico: Contato direto com resíduo de animais (esterco) e demais compostagem	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS
- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição **habitual e permanente**, aos agentes nocivos.
-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário.


Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM - 3323
SSO/DDAS/PRDHS


Marcelo Fontanelli - Engenheiro, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153